



PRRR-00019170/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Define os contratos de natureza continuada no âmbito da Procuradoria da República em Roraima.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG/MPF nº 382/2015](#)),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e estabelecer os contratos de natureza continuada da Procuradoria da República em Roraima, de modo a impedir que suas interrupções comprometam o andamento das atividades institucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput c/c § 1º, do [Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997](#), que versa sobre as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área-fim dos órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que podem ser contratados para prestação de forma continuada nesta Procuradoria da República em Roraima, nos termos do artigo 57, II e IV, da [Lei 8.666/93](#):

Nº Ordem	Tipo de Serviço
1.	Serviços de vigilância armada e desarmada ostensiva – Física e Eletrônica.*
2.	Serviços de limpeza, anseio e higiene com ou sem fornecimento de mão obra residente.*
3.	Serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas.*
4.	Serviços de manutenção e conservação predial e elétrica de baixa e alta-tensão – Corretiva e Preventiva – com ou sem mão de obra residente – com ou sem fornecimento de materiais.*
5.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e instalações, incluindo equipamentos elétricos de grande, médio e pequeno porte tipo No breaks, geradores e subestação de energia elétrica, bem como elevadores e sistemas de climatização, geladeiras, frigobar, micro-ondas, fechaduras eletrônicas, DVR's, câmeras de vigilância e assemelhados – Com ou sem fornecimento de peças e materiais.*
6.	Serviços de jardinagem e podas com fornecimento de gramas, sementes, adubos, pedras *
7.	Serviços de copa e cozinha com fornecimento de mão de obra residente.*
8.	Serviços de apoio operacional extintos da administração pública e não pertencentes ao quadro de cargos do MPF, tipo: artífice, recepcionista, telefonistas, digitalizador, operador de máquinas reprodutivas, contínuo, brigadistas e almoxarife.*
9.	Serviços de manutenção de circuitos de proteção e segurança tipo CFTV, cerca elétrica, sensores de movimentos, cercas laminadas cortantes e sistemas de combate a incêndio.**
10.	Serviços de manutenção ou instalação de máquinas e equipamentos de informática.*
11.	Serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva de redes de dados e de voz (equipamentos e cabos).*

12.	Serviços de processamento de dados tipo internet – link fixo e de contingência, telecomunicações fixa – fixa/fixa, fixa – móvel, móvel – móvel/fixa, móvel – móvel/móvel e satelital.*
13.	Aluguel de máquinas e equipamentos de digitalização e reprografia – <i>Outsourcing</i> **
14.	Serviços de assinaturas de periódicos, jornais e anuidades, bem como acesso a sistemas de Informação tipo Banco de Preços. *
15.	Serviços de <i>clipping</i> incluindo geração e mineração de dado para divulgação de informações de interesse públicos/institucionais, com fornecimento integral da solução de instalação, manuseio e distribuição.
16.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos – Com ou sem fornecimento de peças. Incluindo serviços de lavagem e polimento*
17.	Serviços de gerenciamento de abastecimentos, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos (implantação, fornecimento e gerenciamento).*
18.	Serviços externos ou internos de cópias, impressões, reproduções de documentos, incluindo documentos de engenharia (projetos de engenharia e arquitetura)*
19.	Serviços gráficos em geral.*
20.	Serviços de fretes e remessas de cargas e encomendas por vias terrestres e áreas nacional e internacional.*
21.	Aluguel de postes para compartilhamento de cabos de rede, fibra óptica e de CFTV entre imóveis do MPF.***
22.	Aluguel de imóveis***
23.	Serviços de energia elétrica*
24.	Serviços de água encanada e esgoto*
25.	Serviços de seguros em geral – Advinda de obrigação legal.*

\* Serviços Continuados – Art. 57, II da Lei 8.666/93.

\*\*Serviços Continuados – Art. 57, IV da Lei 8.666/93

\*\*\*Lei do Inquilinato – Art. 51 da Lei nº 8.245/91 (ON AGU nº 05/2009 / Acórdão TCU 1.380/2008 – Plenário).

Art. 2º Os contratos firmados cujo objeto seja um dos serviços dispostos nessa Instrução de Serviço poderão ter prazo superior à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação no Diário Eletrônico do MPF (DMPF-e), revogando-se as disposições em contrário.

**Ministério Público Federal**

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 5 out. 2016. Caderno Administrativo, p. 24.](#)